



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11889 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.

Torna sem efeito nomeações de candidatos de
Concurso Público da Polícia Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e em razão dos candidatos não terem atendido ao disposto no § 6º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos constantes do Anexo único a este Decreto, nomeados pelo Decreto nº 11773, de 26 de agosto de 2005, para exercerem cargos de Nível Médio da Carreira Policial Civil do Estado de Rondônia, em caráter efetivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2005, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

Cargo: **AGENTE DE POLÍCIA**

CLAS.	INSC.	NOME	RG	PONT.
405	50057117	BRUNO CESAR SINGULANI FRANCA	845436	70,00
411	50009316	FRANCISCO CHARLES BARBOSA DE QUEIROZ	4246280	70,00

Cargo: **DATILOSCOPISTA POLICIAL**

CLAS.	INSC.	NOME	RG	PONT.
55	50015428	DIOGO RODRIGUES	546716	72,00

Cargo: **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**

CLAS.	INSC.	NOME	RG	PONT.
113	50015199	NEIZIANE CARVALHO DE SOUZA	733815	70,76
107	059011173	ANTÔNIA FLÁVIA PAIVA PATRICIO	366940	71,40